

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO –  
CAMPANHA 1ª MENSALIDADE SOLIDÁRIA DA GRADUAÇÃO E PÓS-  
GRADUAÇÃO 2023.1 – MATRÍCULA SOLIDÁRIA**

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA 1ª MENSALIDADE SOLIDÁRIA DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE 2023.1.**

**FMU - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santo Amaro, n. 1239, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta de desconto na 1ª mensalidade para os candidatos que estiverem ingressando na Graduação Presencial, Semipresencial, Híbridos e EAD e Pós-Graduação Presencial e EAD. Campanha beneficente que visa a arrecadação de alimentos, e o BENEFICIADO, poderá reverter o valor da primeira mensalidade em uma doação de 1 quilo de alimento não perecível.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições e matrículas das modalidades presencial, híbrida e semipresencial realizadas no período de 13/12/2022 a 02/01/2023.

2.2. Este regulamento é válido para inscrições e matrículas da modalidade EAD realizadas no período de 13/12/2022 a 02/01/2023.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A Campanha de desconto da 1ª Mensalidade Solidária da Graduação e Pós-Graduação, contempla apenas os NOVOS ALUNOS que efetuarem a doação de no mínimo 1 quilo de alimento não perecível.

**4. DOS DESCONTOS**

**4.1 Graduação**

4.1.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos, sendo aplicados automaticamente no ato da geração do primeiro boleto da mensalidade.

4.1.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTOS que irão variar de acordo com a modalidade do curso escolhida, conforme tabela abaixo:

<b>MODALIDADE</b>	<b>DESCONTO DA 1ª MENSALIDADE*</b>
Graduação Presencial	100%
Graduação Semipresencial	100%
Graduação EAD	100%
Pós-Graduação Presencial e EAD	100%

\*Valor da primeira mensalidade. As demais mensalidades serão cobradas de acordo com a condição de ingresso.

4.1.3. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de graduação da FMU | FIAM-FAAM.

4.1.4. O benefício concedido será aplicado SOMENTE na primeira mensalidade.

4.1.5. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM.

4.1.6. Apenas os Polos de Apoio Presencial da FMU | FIAM-FAAM em atividade da lista abaixo durante o período da campanha participam deste regulamento.

4.1.6.1. Lista de polos participantes:

<b>Cód. Polo</b>	<b>Nome do Polo</b>
926	<b>BARUERI - ALPHAVILLE</b>
1116	BARUERI - CENTRO II
1006	CAJAMAR - SP
945	CAMPINAS - CENTRO - SP
636	CAMPO LIMPO PAULISTA
1051	CHAPADA DOS GUIMARAES - MT
426	CONCORDIA
1113	GUARAPARI - ES
958	ITAPEVI SP
1065	MANAUS - ADRIANOPOLIS
1084	MANAUS - CIDADE NOVA
1083	MANAUS - ZONA LESTE
1029	MARABA - PA
1037	OSASCO - PIRATININGA
889	RIBEIRAO PIRES - CENTRO
993	SANTANA DE PARNAIBA - SP

954	SAO JOAO DA BOA VISTA - SP
996	SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
1115	SAO PAULO - ACLIMACAO II
942	SAO PAULO - ALTO DE PINHEIROS
937	SAO PAULO - CAMBUCCI
1123	SAO PAULO - CAMPO BELO
1021	SAO PAULO - CIDADE DUTRA
980	SAO PAULO - FREGUESIA DO O
583	SAO PAULO - GUAIANASES
968	SAO PAULO - INTERLAGOS
962	SAO PAULO - IPIRANGA
961	SAO PAULO - POMPEIA
953	SAO PAULO - SANTANA - SP
890	SAO PAULO - SAO MIGUEL PAULISTA
966	SAO PAULO - TATUAPE - SP
952	SAO PAULO - TUCURUVI - SP
963	SAO PAULO - VILA LEOPOLDINA
1151	TABOAO DA SERRA - CENTRO II
1064	TABOAO DA SERRA - PIRAJUCARA
502	VICOSA

4.1.7. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia ou qualquer outra oferta vigente.

4.1.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

4.1.9. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.1.10. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de rematrícula.

4.1.11. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, inclusive Prouni e convênios.

4.1.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

## 4.2. Pós-Graduação

4.2.1. O DESCONTO será aplicado automaticamente na primeira mensalidade, assim que finalizado o processo de matrícula do aluno.

4.2.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTO na primeira mensalidade conforme percentual estipulado no quadro estabelecido na cláusula 4.1.2

4.2.3. O DESCONTO será válido para todos os cursos de pós-graduação presencial e EAD da FMU | FIAM-FAAM.

4.2.4. O DESCONTO concedido será aplicado SOMENTE na primeira mensalidade.

4.2.5. O DESCONTO da primeira mensalidade NÃO poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa, desconto, campanha ou cupom oferecido pela FMU | FIAM-FAAM. Quaisquer outros descontos que o matriculado tenha direito serão aplicados a partir da segunda mensalidade.

4.2.6. Apenas os Polos de Apoio Presencial da FMU | FIAM-FAAM em atividade da lista abaixo durante o período da campanha participam deste regulamento.

4.2.6.1. Lista de polos participantes:

<b>Cód. Polo</b>	<b>Nome do Polo</b>
926	<b>BARUERI - ALPHAVILLE</b>
1116	BARUERI - CENTRO II
1006	CAJAMAR - SP
945	CAMPINAS - CENTRO - SP
636	CAMPO LIMPO PAULISTA
1051	CHAPADA DOS GUIMARAES - MT
426	CONCORDIA
1113	GUARAPARI - ES
958	ITAPEVI SP
1065	MANAUS - ADRIANOPOLIS
1084	MANAUS - CIDADE NOVA
1083	MANAUS - ZONA LESTE
1029	MARABA - PA
1037	OSASCO - PIRATININGA
889	RIBEIRAO PIRES - CENTRO
993	SANTANA DE PARNAIBA - SP
954	SAO JOAO DA BOA VISTA - SP
996	SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
1115	SAO PAULO - ACLIMACAO II
942	SAO PAULO - ALTO DE PINHEIROS
937	SAO PAULO - CAMBUCI

1123	SAO PAULO - CAMPO BELO
1021	SAO PAULO - CIDADE DUTRA
980	SAO PAULO - FREGUESIA DO O
583	SAO PAULO - GUAIANASES
968	SAO PAULO - INTERLAGOS
962	SAO PAULO - IPIRANGA
961	SAO PAULO - POMPEIA
953	SAO PAULO - SANTANA - SP
890	SAO PAULO - SAO MIGUEL PAULISTA
966	SAO PAULO - TATUAPE - SP
952	SAO PAULO - TUCURUVI - SP
963	SAO PAULO - VILA LEOPOLDINA
1151	TABOAO DA SERRA - CENTRO II
1064	TABOAO DA SERRA - PIRAJUCARA
502	VICOSA

4.2.7. O DESCONTO é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

5.3. Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.4 A inscrição do BENEFICIADO e o requerimento da oferta em destaque para o curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte dele.

5.5. Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.10. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade e polo da FMU | FIAM-FAAM mais próxima conforme lista de polos da cláusula 4.1.6.1.

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

FMU | FIAM-FAAM